

P 31000/2018

EMENDA ADITIVA Nº. 02 PROJETO DE LEI Nº 12.509

(Paulo Sergio Martins)

Prevê oferecimento de vagas para acolhimento de jovens oriundos de centros de assistência social.

No Anexo Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2019, acrescente-

se a seguinte ação:

15 – UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Código	Título do Programa	Justificativa
199	CIDADE ACOLHEDORA	() Objetivo do Programa ()
Ação: (núi	mero) – VAGAS EM REPÚBLICAS OU AFINS	

Descrição da Ação:

Oferecer atendimento com a finalidade de abrigar os jovens oriundos de orfanatos e da Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida que, aos dezoito anos, são obrigados a deixar as instituições.

Meta Física ATENDIMENTOS REALIZADOS

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Justificativa

A Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida e outros orfanatos da cidade abrigam diversos jovens que, quando completam dezoito anos, são obrigados a deixar estas instituições sem que tenham para onde ir ou morar, pois muitos deles nunca tiveram contato com familiares ou, pior, não têm sequer um parente, mesmo que distante, e saem sem ter condições de qualquer sustento e proteção.

Sala das Sessões, 21/05/2018

PAULO SERGIO MARTINS 'Paulo Sergio - Delegado'